



INFORMAÇÃO: **ECONÓMICA**

17/23

DATA: 23.01.26

**ASSUNTO: Tabelas de retenção na fonte em sede de IRS para 2023 – 1º Semestre**

Foi publicado o **Despacho n.º 1296-B/2023**, de 25/01/2023, do Gabinete do SEAF, que aprova as novas tabelas de retenção na fonte de IRS, para os titulares de rendimentos de trabalho dependente e pensões, residentes em território português, a vigorarem no **1º semestre de 2023**.

O presente diploma entra em vigor a 26 de janeiro 2023 mas produz efeitos a 1 de janeiro de 2023.

**Departamento dos Assuntos Económicos e Financeiros**



## FINANÇAS

## Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais

## Despacho n.º 1296-B/2023

*Sumário:* Aprova as tabelas de retenção na fonte sobre rendimentos do trabalho dependente e pensões auferidas por titulares residentes no continente para vigorarem durante o primeiro semestre do ano de 2023.

Através do Despacho n.º 14043-A/2022, de 5 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.<sup>a</sup> série, n.º 233, suplemento, de 5 de dezembro de 2022, foram aprovadas as tabelas de retenção sobre rendimentos do trabalho dependente e pensões auferidas por titulares residentes no continente, a que se referem os artigos 99.º-C e 99.º-D do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (CIRS), para vigorarem durante o primeiro semestre do ano de 2023.

No quadro do esforço do ajustamento que tem vindo a ser feito com vista à aproximação do imposto retido ao imposto devido em termos finais, verificou-se a necessidade de proceder a ajustamentos adicionais às tabelas de retenção então aprovadas, reduzindo as taxas de retenção na fonte de cada escalão e ajustando os limiares desses escalões, aplicáveis rendimentos de trabalho dependente até aos 964 euros mensais, sem dependentes. Mantêm-se em vigor as tabelas relativas a rendimentos de trabalho dependente auferidos por deficientes, bem como as tabelas relativas a rendimentos de pensões (com exceção das pensões de alimentos), nos termos aprovados no Despacho n.º 14043-A/2022, de 5 de dezembro.

Estas tabelas mantêm a atualização do limite de isenção de retenção na fonte para 762 euros mensais, por via da aplicação do mínimo de existência, bem como as demais atualizações nos limites e taxas de retenção.

A partir de 1 de julho de 2023, entrará em vigor um novo modelo de tabelas de retenção na fonte, seguindo uma lógica de taxa marginal, em harmonia com os escalões de IRS que relevam para a liquidação anual do imposto, evitando assim situações de regressividade, em que a aumentos da remuneração mensal bruta correspondam diminuições da remuneração mensal líquida.

Nestes termos, através do presente despacho, procede-se à aprovação de novas tabelas de retenção na fonte para os rendimentos do trabalho dependente, aplicando as alterações introduzidas apenas aos rendimentos pagos ou colocados à disposição a partir de 1 de janeiro de 2023.

Assim:

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 99.º-F do Código do IRS, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-A/88, de 30 de novembro, na sua redação atual, o Ministro das Finanças determina o seguinte:

1 — São aprovadas as seguintes tabelas de retenção na fonte, em euros, para vigorarem entre 1 de janeiro de 2023 e 30 de junho de 2023: tabelas de retenção n.ºs I (não casado), II (casado, único titular) e III (casado, dois titulares), sobre rendimentos do trabalho dependente, auferidos por titulares não deficientes e em cuja aplicação deve observar -se o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 99.º, no n.º 1 do artigo 99.º-B e no artigo 99.º-C do Código do IRS.

2 — Mantêm-se em vigor as tabelas aprovadas pelas alíneas b), c), d) e e) do n.º 1 do Despacho n.º 14043-A/2022, de 5 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.<sup>a</sup> série, n.º 233, suplemento, de 5 de dezembro de 2022.

3 — As tabelas de retenção na fonte a que se referem os números anteriores aplicam-se aos rendimentos de trabalho dependente e de pensões pagos ou colocados à disposição entre 1 de janeiro e 30 de junho do ano de 2023, nos termos do n.º 2 do artigo 99.º-F do Código do IRS.

4 — São aplicáveis, com as necessárias adaptações, os pontos 2 a 10 do Despacho n.º 14043-A/2022, de 5 de dezembro.

5 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos desde 1 de janeiro de 2023 até ao dia 30 de junho de 2023.

24 de janeiro de 2023. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *Nuno Miguel Bernardes Coelho Santos Félix*.



## Tabelas de retenção na fonte para o continente — 2023 semestre 1

Tabela I

## Trabalho dependente

## Não casado

Remuneração mensal (euros)	Número de dependentes					
	0	1	2	3	4	5 ou mais
Até 762,00	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até 790,00	2,0%	0,4%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até 812,00	4,0%	0,7%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até 863,00	7,0%	4,4%	0,9%	0,0%	0,0%	0,0%
Até 964,00	9,3%	6,6%	3,4%	0,0%	0,0%	0,0%
Até 1 051,00	11,2%	7,8%	5,6%	1,3%	0,0%	0,0%
Até 1 113,00	12,0%	8,7%	6,4%	3,2%	0,0%	0,0%
Até 1 194,00	13,0%	10,6%	8,2%	5,0%	2,6%	0,1%
Até 1 280,00	14,0%	11,7%	9,2%	6,0%	3,5%	1,1%
Até 1 380,00	15,1%	12,7%	10,4%	6,9%	4,5%	2,1%
Até 1 466,00	16,2%	13,8%	11,4%	8,0%	6,5%	4,0%
Até 1 609,00	17,2%	14,8%	12,3%	10,0%	7,5%	5,0%
Até 1 762,00	18,6%	16,3%	14,8%	11,4%	8,9%	6,5%
Até 1 925,00	19,9%	18,2%	17,3%	14,5%	12,5%	11,7%
Até 2 035,00	20,9%	19,3%	18,2%	15,5%	14,5%	12,5%
Até 2 151,00	21,9%	20,2%	19,2%	16,4%	15,5%	13,5%
Até 2 283,00	22,8%	21,3%	20,3%	17,5%	16,5%	14,5%
Até 2 437,00	23,8%	22,2%	21,3%	18,5%	17,6%	15,5%
Até 2 609,00	24,8%	24,2%	22,2%	20,4%	18,5%	17,6%
Até 2 848,00	25,8%	25,1%	23,3%	21,4%	19,4%	18,5%
Até 3 195,00	27,0%	26,4%	24,5%	22,5%	20,6%	19,6%
Até 3 637,00	28,6%	28,3%	26,8%	25,2%	24,6%	23,0%
Até 4 239,00	29,7%	29,5%	27,7%	26,2%	25,6%	25,0%
Até 4 786,00	31,4%	31,0%	29,4%	27,6%	27,0%	26,5%
Até 5 346,00	32,3%	31,8%	31,3%	28,9%	28,0%	27,4%
Até 6 052,00	33,3%	32,8%	32,2%	29,8%	29,2%	28,4%
Até 6 924,00	35,3%	34,9%	34,1%	32,2%	31,8%	31,5%
Até 8 171,00	36,3%	35,9%	35,5%	34,2%	32,8%	32,4%
Até 9 840,00	38,2%	37,8%	37,4%	36,2%	35,8%	34,4%
Até 11 612,00	39,2%	38,8%	38,4%	37,5%	36,7%	35,4%
Até 19 404,00	40,2%	39,8%	39,4%	38,5%	38,1%	36,4%
Até 20 811,00	41,2%	40,8%	40,4%	39,5%	39,1%	37,3%
Até 23 413,00	41,9%	41,7%	41,4%	40,5%	40,1%	38,5%
Até 26 014,00	42,9%	42,7%	42,3%	41,4%	41,1%	39,7%
Superior a	43,8%	43,6%	43,3%	42,4%	42,0%	40,7%

Tabela II

## Trabalho dependente

## Casado, único titular

Remuneração mensal (euros)	Número de dependentes					
	0	1	2	3	4	5 ou mais
Até 762,00	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até 790,00	1,2%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até 813,00	2,4%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até 842,00	3,3%	0,8%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até 874,00	5,5%	1,7%	0,8%	0,0%	0,0%	0,0%



Remuneração mensal (euros)	Número de dependentes					
	0	1	2	3	4	5 ou mais
Até 925,00	6,4%	3,6%	1,1%	0,0%	0,0%	0,0%
Até 1 017,00	7,2%	4,5%	2,8%	0,0%	0,0%	0,0%
Até 1 129,00	8,0%	5,4%	3,6%	0,9%	0,0%	0,0%
Até 1 280,00	9,1%	6,8%	4,6%	1,9%	0,0%	0,0%
Até 1 445,00	10,7%	8,9%	7,1%	4,3%	2,6%	1,7%
Até 1 677,00	11,7%	10,0%	8,1%	6,3%	4,5%	2,7%
Até 1 784,00	13,1%	11,4%	10,0%	7,7%	5,9%	5,1%
Até 1 903,00	14,0%	12,4%	11,7%	9,0%	7,3%	6,5%
Até 2 056,00	15,0%	13,3%	12,5%	10,0%	9,2%	7,4%
Até 2 221,00	16,0%	14,3%	13,5%	10,9%	10,2%	8,5%
Até 2 416,00	17,0%	16,3%	14,6%	11,9%	11,1%	9,5%
Até 2 642,00	17,8%	17,2%	15,6%	13,8%	12,1%	11,4%
Até 3 020,00	18,9%	18,2%	16,6%	14,8%	13,1%	12,3%
Até 3 455,00	21,5%	21,4%	19,8%	18,4%	17,1%	16,7%
Até 3 717,00	22,4%	22,3%	21,0%	19,4%	19,0%	17,6%
Até 3 995,00	23,4%	23,3%	22,0%	20,6%	20,0%	18,6%
Até 4 333,00	24,4%	24,3%	22,9%	21,6%	21,2%	20,6%
Até 4 739,00	25,9%	25,3%	23,9%	22,5%	22,1%	21,8%
Até 5 224,00	26,9%	26,3%	25,9%	23,5%	23,1%	22,7%
Até 5 819,00	27,8%	27,2%	26,9%	24,5%	24,1%	23,7%
Até 6 568,00	28,8%	28,2%	27,8%	25,5%	25,1%	24,7%
Até 7 537,00	29,7%	29,6%	29,2%	27,0%	26,9%	26,7%
Até 8 687,00	30,7%	30,6%	30,4%	29,0%	27,8%	27,6%
Até 9 609,00	32,1%	32,0%	31,9%	30,7%	29,3%	29,1%
Até 10 754,00	33,1%	33,0%	32,8%	31,7%	31,5%	30,0%
Até 14 423,00	34,4%	34,3%	33,8%	32,6%	32,4%	31,3%
Até 20 706,00	36,4%	36,3%	36,2%	35,1%	34,9%	33,7%
Até 23 413,00	37,3%	37,2%	37,1%	36,5%	35,9%	34,7%
Até 26 014,00	38,3%	38,2%	38,1%	37,4%	37,2%	35,7%
Até 29 135,00	39,3%	39,2%	39,1%	38,4%	38,2%	37,0%
Superior a 29 135,00	40,3%	40,2%	40,1%	39,4%	39,2%	38,0%

Tabela III

## Trabalho dependente

## Casado, dois titulares

Remuneração mensal (euros)	Número de dependentes					
	0	1	2	3	4	5 ou mais
Até 762,00	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até 790,00	2,0%	1,8%	0,4%	0,0%	0,0%	0,0%
Até 812,00	4,0%	3,6%	0,9%	0,0%	0,0%	0,0%
Até 863,00	7,0%	5,0%	3,3%	2,4%	0,5%	0,0%
Até 964,00	9,3%	7,2%	6,4%	3,7%	3,0%	1,1%
Até 1 051,00	11,2%	8,5%	7,7%	5,0%	4,3%	3,0%
Até 1 113,00	12,0%	9,4%	8,5%	5,9%	4,7%	3,8%
Até 1 194,00	13,0%	11,3%	10,5%	7,8%	7,0%	5,2%
Até 1 280,00	14,0%	12,3%	11,4%	8,8%	7,9%	6,2%
Até 1 380,00	15,0%	14,3%	12,5%	10,6%	8,9%	8,0%
Até 1 466,00	16,1%	15,3%	13,6%	11,9%	10,0%	9,2%
Até 1 609,00	17,1%	16,4%	14,6%	12,8%	11,1%	10,2%
Até 1 762,00	18,5%	17,7%	16,1%	14,3%	13,4%	11,7%
Até 1 925,00	19,9%	19,3%	17,6%	16,0%	15,2%	13,5%
Até 2 035,00	20,9%	20,4%	18,5%	16,9%	16,1%	14,5%
Até 2 151,00	21,9%	21,4%	19,6%	17,7%	17,0%	16,3%
Até 2 283,00	22,8%	22,3%	20,7%	18,9%	17,9%	17,3%



Remuneração mensal (euros)		Número de dependentes					
		0	1	2	3	4	5 ou mais
Até	2 437,00	23,8%	23,4%	22,6%	19,9%	19,1%	18,2%
Até	2 609,00	24,8%	24,4%	23,6%	21,0%	20,2%	19,4%
Até	2 848,00	25,7%	25,2%	24,6%	21,9%	21,2%	20,4%
Até	3 195,00	26,9%	26,5%	25,7%	23,1%	22,3%	21,6%
Até	3 637,00	28,5%	28,4%	28,0%	25,7%	25,3%	24,9%
Até	4 239,00	29,6%	29,5%	29,0%	27,6%	26,3%	25,9%
Até	4 786,00	31,4%	31,1%	30,7%	29,0%	27,7%	27,3%
Até	5 346,00	32,3%	32,0%	31,6%	30,3%	29,6%	28,3%
Até	6 052,00	33,3%	33,0%	32,6%	31,3%	30,9%	29,2%
Até	6 924,00	35,2%	35,0%	34,5%	33,8%	33,6%	33,4%
Até	8 171,00	36,2%	36,0%	35,8%	34,7%	34,6%	34,4%
Até	9 840,00	38,1%	37,9%	37,7%	36,6%	36,4%	36,3%
Até	11 612,00	39,1%	38,9%	38,7%	38,0%	37,4%	37,2%
Até	19 404,00	40,1%	39,9%	39,7%	39,0%	38,8%	38,2%
Até	20 811,00	41,1%	40,9%	40,7%	40,0%	39,8%	39,2%
Até	23 413,00	41,8%	41,7%	41,6%	41,0%	40,8%	40,4%
Até	26 014,00	42,8%	42,7%	42,6%	41,9%	41,7%	41,5%
Superior a	26 014,00	43,8%	43,7%	43,6%	42,9%	42,7%	42,5%

Tabela IV

## Trabalho dependente

## Não casado — Deficiente

Remuneração mensal (euros)		Número de dependentes					
		0	1	2	3	4	5 ou mais
Até	1 348,00	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até	1 456,00	1,2%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até	1 498,00	4,1%	0,6%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até	1 687,00	5,1%	2,6%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até	2 013,00	6,6%	4,7%	3,7%	0,2%	0,0%	0,0%
Até	2 140,00	8,0%	6,2%	5,2%	2,2%	1,2%	0,0%
Até	2 278,00	9,9%	7,2%	6,2%	4,2%	2,2%	1,2%
Até	2 382,00	12,3%	9,5%	7,6%	5,7%	3,7%	2,7%
Até	2 552,00	14,3%	11,5%	9,6%	7,6%	5,8%	3,7%
Até	2 637,00	15,2%	13,4%	11,5%	9,6%	6,7%	5,8%
Até	2 741,00	16,3%	14,4%	12,4%	10,6%	8,6%	7,6%
Até	3 015,00	17,2%	15,4%	13,4%	11,6%	10,6%	9,6%
Até	3 343,00	18,3%	16,9%	15,3%	13,8%	13,2%	12,6%
Até	3 690,00	19,5%	18,0%	16,5%	14,9%	14,3%	13,7%
Até	3 827,00	20,5%	19,2%	18,4%	15,9%	15,3%	14,7%
Até	4 048,00	21,5%	20,2%	19,6%	16,9%	16,3%	15,7%
Até	4 481,00	23,4%	22,1%	21,6%	19,0%	18,2%	17,6%
Até	4 755,00	24,4%	23,1%	22,5%	20,0%	19,4%	18,6%
Até	5 060,00	25,4%	24,1%	23,5%	21,0%	20,4%	19,8%
Até	5 356,00	26,4%	25,1%	24,5%	22,0%	21,4%	20,8%
Até	5 799,00	27,3%	26,1%	25,5%	23,9%	22,3%	21,8%
Até	6 241,00	28,8%	27,5%	27,0%	25,4%	23,8%	23,2%
Até	6 966,00	29,7%	28,7%	28,3%	27,0%	25,6%	25,2%
Até	7 448,00	30,7%	29,8%	29,3%	27,9%	26,6%	26,2%
Até	8 046,00	31,7%	30,8%	30,4%	28,9%	28,5%	27,1%
Até	8 749,00	32,6%	31,8%	31,4%	30,0%	29,0%	28,1%
Até	9 555,00	33,6%	32,7%	32,3%	31,0%	29,6%	29,1%
Até	10 311,00	35,1%	34,2%	33,8%	32,4%	32,0%	30,7%
Até	12 901,00	36,1%	35,2%	34,8%	33,4%	33,0%	31,7%
Superior a	12 901,00	37,0%	36,2%	35,8%	34,4%	34,0%	32,6%



Tabela V

## Trabalho dependente

## Casado, único titular — Deficiente

Remuneração mensal (euros)	Número de dependentes					
	0	1	2	3	4	5 ou mais
Até 1 698,00	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até 1 804,00	0,8%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até 1 961,00	3,7%	1,0%	0,2%	0,0%	0,0%	0,0%
Até 2 030,00	4,7%	3,0%	2,2%	0,4%	0,0%	0,0%
Até 2 411,00	5,7%	5,0%	3,2%	1,4%	0,0%	0,0%
Até 2 594,00	6,6%	6,0%	4,2%	2,4%	0,6%	0,0%
Até 2 848,00	8,5%	7,8%	6,2%	4,4%	3,6%	1,8%
Até 3 058,00	9,5%	8,8%	7,2%	5,4%	4,6%	2,8%
Até 3 279,00	11,0%	10,3%	8,6%	6,9%	6,1%	4,3%
Até 3 455,00	12,2%	11,9%	10,5%	9,1%	8,7%	8,3%
Até 3 616,00	13,6%	13,5%	12,0%	10,6%	10,2%	9,8%
Até 3 722,00	14,6%	14,5%	14,1%	11,6%	11,2%	10,8%
Até 3 938,00	15,6%	15,5%	15,1%	12,7%	12,2%	11,8%
Até 4 048,00	16,6%	16,5%	16,1%	13,7%	13,3%	12,7%
Até 4 376,00	17,5%	17,4%	17,1%	14,7%	14,3%	13,9%
Até 4 587,00	18,5%	18,4%	18,0%	15,7%	15,3%	14,9%
Até 5 035,00	19,5%	19,4%	19,0%	16,7%	16,3%	15,9%
Até 5 471,00	20,5%	20,4%	20,0%	17,6%	17,2%	16,9%
Até 5 688,00	21,5%	21,4%	21,0%	19,6%	18,2%	17,8%
Até 6 135,00	22,4%	22,3%	22,0%	20,6%	19,2%	18,8%
Até 6 458,00	23,4%	23,3%	22,9%	21,6%	20,2%	19,8%
Até 7 058,00	24,7%	24,6%	24,5%	23,1%	22,0%	21,8%
Até 7 601,00	25,7%	25,6%	25,5%	24,3%	23,9%	22,7%
Até 8 465,00	26,7%	26,6%	26,5%	25,3%	25,1%	23,7%
Até 9 446,00	27,6%	27,5%	27,4%	26,3%	26,1%	24,9%
Até 10 532,00	29,1%	29,0%	28,9%	27,7%	27,5%	26,4%
Até 11 617,00	30,0%	29,9%	29,8%	28,7%	28,5%	27,3%
Até 13 389,00	31,5%	31,4%	31,3%	30,1%	29,9%	28,8%
Superior a	32,4%	32,3%	32,2%	31,1%	30,9%	29,7%

Tabela VI

## Trabalho dependente

## Casado, dois titulares — Deficiente

Remuneração mensal (euros)	Número de dependentes					
	0	1	2	3	4	5 ou mais
Até 1 348,00	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até 1 456,00	1,2%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até 1 498,00	3,6%	2,8%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até 1 687,00	4,6%	3,8%	1,9%	0,0%	0,0%	0,0%
Até 2 013,00	6,6%	5,8%	4,1%	2,3%	1,5%	0,0%
Até 2 140,00	8,0%	7,4%	5,5%	3,8%	3,0%	2,2%
Até 2 278,00	9,9%	8,3%	7,5%	5,7%	4,0%	3,2%
Até 2 382,00	12,3%	10,7%	9,0%	7,3%	6,4%	5,6%
Até 2 552,00	14,3%	12,6%	10,9%	9,2%	7,4%	6,6%
Até 2 637,00	15,2%	13,6%	12,8%	11,1%	9,4%	8,6%
Até 2 741,00	16,3%	14,6%	13,8%	12,1%	10,4%	9,6%
Até 3 015,00	17,2%	15,6%	14,8%	13,1%	11,4%	10,6%
Até 3 343,00	18,3%	17,1%	16,7%	15,3%	14,0%	13,6%



Remuneração mensal (euros)	Número de dependentes					
	0	1	2	3	4	5 ou mais
Até 3 690,00	19,5%	18,2%	17,8%	16,5%	15,1%	14,7%
Até 3 827,00	20,5%	19,4%	18,8%	17,4%	17,1%	15,7%
Até 4 048,00	21,5%	20,4%	20,0%	18,4%	18,0%	16,7%
Até 4 481,00	22,9%	21,9%	21,5%	20,1%	19,5%	18,1%
Até 4 755,00	23,9%	22,8%	22,4%	21,1%	20,7%	20,1%
Até 5 060,00	24,9%	23,8%	23,4%	22,1%	21,7%	21,3%
Até 5 356,00	25,9%	24,8%	24,4%	23,0%	22,6%	22,2%
Até 5 799,00	26,9%	25,8%	25,4%	24,0%	23,6%	23,2%
Até 6 241,00	28,3%	27,2%	26,9%	25,5%	25,1%	24,7%
Até 6 966,00	29,7%	28,9%	28,7%	27,5%	27,3%	27,1%
Até 7 448,00	30,7%	30,0%	29,6%	28,5%	28,3%	28,1%
Até 8 046,00	31,7%	31,0%	30,8%	29,4%	29,3%	29,1%
Até 8 749,00	32,6%	31,9%	31,8%	30,6%	30,2%	30,0%
Até 9 555,00	33,6%	32,9%	32,7%	31,6%	31,4%	31,0%
Até 10 311,00	35,1%	34,4%	34,2%	33,0%	32,8%	32,6%
Até 12 901,00	36,1%	35,4%	35,2%	34,0%	33,8%	33,6%
Superior a 12 901,00	37,0%	36,4%	36,2%	35,0%	34,8%	34,6%

Tabela VII

## Pensões

Remuneração mensal (euros)	Casado, dois titulares/não casado	Casado, único titular
Até 762,00	0,0%	0,0%
Até 823,00	4,0%	0,9%
Até 899,00	5,8%	2,8%
Até 977,00	8,1%	5,2%
Até 1 044,00	9,0%	5,2%
Até 1 120,00	9,8%	5,6%
Até 1 150,00	10,7%	6,0%
Até 1 224,00	11,8%	8,5%
Até 1 296,00	12,8%	8,5%
Até 1 399,00	13,8%	9,5%
Até 1 504,00	14,9%	10,5%
Até 1 638,00	15,9%	11,5%
Até 1 774,00	16,9%	13,0%
Até 1 857,00	17,5%	14,0%
Até 1 960,00	17,9%	14,5%
Até 2 064,00	19,9%	15,5%
Até 2 189,00	20,8%	16,4%
Até 2 325,00	22,3%	17,5%
Até 2 480,00	23,3%	17,5%
Até 2 617,00	23,9%	18,5%
Até 2 697,00	25,4%	18,5%
Até 2 829,00	26,4%	19,5%
Até 3 001,00	27,4%	21,0%
Até 3 200,00	28,6%	22,7%
Até 3 354,00	30,3%	23,9%
Até 3 565,00	31,3%	24,9%
Até 3 803,00	32,3%	26,9%
Até 4 073,00	32,8%	27,4%
Até 4 353,00	33,3%	27,4%
Até 4 612,00	33,8%	27,4%
Até 4 870,00	34,8%	28,4%
Até 5 169,00	36,3%	29,9%
Até 5 598,00	37,3%	30,8%
Até 7 558,00	38,3%	31,8%



Remuneração mensal (euros)		Casado, dois titulares/não casado		Casado, único titular	
Até	7 893,00	39,3%		32,8%	
Até	9 077,00	39,3%		33,8%	
Superior a	9 077,00	39,8%		34,3%	

Tabela VIII

## Rendimentos de pensões

## Titulares deficientes

Remuneração mensal (euros)		Casado, dois titulares/não casado		Casado, único titular	
Até	1 489,00	0,0%		0,0%	
Até	1 693,00	1,8%		0,0%	
Até	1 733,00	3,8%		0,0%	
Até	1 940,00	5,7%		3,8%	
Até	2 011,00	6,7%		4,3%	
Até	2 115,00	8,2%		5,3%	
Até	2 219,00	9,6%		5,7%	
Até	2 373,00	11,1%		5,7%	
Até	2 478,00	12,1%		6,2%	
Até	2 579,00	13,1%		6,7%	
Até	2 620,00	14,6%		6,7%	
Até	2 821,00	15,6%		8,7%	
Até	2 907,00	16,6%		11,7%	
Até	3 006,00	17,6%		12,7%	
Até	3 107,00	18,1%		12,7%	
Até	3 206,00	19,1%		13,7%	
Até	3 306,00	19,6%		14,2%	
Até	3 404,00	20,3%		15,3%	
Até	3 604,00	21,4%		16,9%	
Até	3 803,00	21,9%		17,4%	
Até	4 003,00	22,9%		18,4%	
Até	4 203,00	22,9%		18,4%	
Superior a	4 203,00	24,4%		19,9%	

Tabela IX

## Rendimentos de pensões

## Titulares deficientes das Forças Armadas

Remuneração mensal (euros)		Casado, dois titulares/não casado		Casado, único titular	
Até	1 489,00	0,0%		0,0%	
Até	1 693,00	1,3%		0,0%	
Até	1 733,00	3,8%		0,0%	
Até	1 940,00	5,7%		3,3%	
Até	2 011,00	6,7%		4,3%	
Até	2 115,00	8,2%		4,3%	
Até	2 219,00	9,2%		5,7%	
Até	2 373,00	10,6%		5,7%	
Até	2 478,00	11,6%		6,2%	
Até	2 579,00	12,6%		6,7%	
Até	2 620,00	14,1%		6,7%	
Até	2 821,00	15,1%		8,7%	
Até	2 907,00	16,1%		11,2%	
Até	3 006,00	17,1%		12,2%	





Remuneração mensal (euros)	Casado, dois titulares/não casado	Casado, único titular
Até 3 107,00	17,6%	12,2%
Até 3 206,00	18,6%	13,2%
Até 3 306,00	19,1%	13,7%
Até 3 404,00	19,8%	14,8%
Até 3 604,00	20,9%	16,4%
Até 3 803,00	21,4%	16,9%
Até 4 003,00	22,4%	17,9%
Até 4 203,00	22,9%	18,4%
Superior a 4 203,00	23,9%	19,4%

316101028